



## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 041, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

***Altera a Lei nº 2.168, de 22 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Agrolândia - COMASA, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.***

Senhores Vereadores,

A presente proposta decorre de solicitação deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2024, conforme registrado em ata e ofício encaminhado ao Executivo.

As principais alterações propostas são:

1. Adequação da sigla do Conselho, que passa de CMAS para COMASA, padronizando a denominação já utilizada em âmbito local;
2. Revisão da composição do Conselho (art. 5º), que será integrado por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, garantindo representatividade e, ao mesmo tempo, viabilidade para deliberação e funcionamento, diante da realidade do município;
3. Atualização da organização interna (art. 18), com inclusão da Secretaria Executiva e aprimoramento da disciplina relativa aos grupos de trabalho, possibilitando estudos, avaliações e elaboração de projetos com participação técnica e social;
4. Ajuste no funcionamento das reuniões (art. 19), estabelecendo que a Assembleia Geral ocorrerá bimestralmente, sem prejuízo de convocações extraordinárias, adequando a periodicidade à prática administrativa e fortalecendo a efetividade das deliberações.

As alterações preservam a essência da Lei nº 2.168/2012, respeitam a paridade exigida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e buscam garantir maior eficiência, clareza e funcionalidade ao Conselho.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Agrolândia/SC, 20 de agosto de 2025.

**Gianfranco Christiano Mohr**  
Prefeito Municipal





## PROJETO DE LEI Nº 041, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

***Altera a Lei nº 2.168, de 22 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Agrolândia - COMASA, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.168, de 22 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Agrolândia - COMASA, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASA será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre governo e sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

I - 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais do Poder Executivo e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde; e
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, eleitos em foro próprio:

- a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- b) 02 (dois) representantes de entidades ou organizações de assistência social devidamente inscritas no COMASA; e
- c) 01 (um) representante de entidades de trabalhadores do setor.

....." (NR)

"Art. 18. ....  
.....

III - Secretaria Executiva.  
.....





§ 4º Os grupos de trabalho no âmbito do COMASA serão criados por meio de resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, com caráter temporário, destinados ao estudo, avaliação e elaboração de projetos.

§ 4º-A Poderão ser convidados a participar, sem direito a voto, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, inclusive de outros poderes, de organizações de usuários, bem como pessoas de notório saber.

....." (NR)

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, nos termos do Regimento Interno, que também definirá o quórum mínimo para deliberação, bem como as regras relativas à suplência e à perda de mandato por faltas." (NR)

**Art. 2º** Fica alterada a sigla do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa de CMAS para COMASA, devendo ser promovida a substituição em toda a redação da Lei nº 2.168, de 22 de maio de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 20 de agosto de 2025.

**Gianfranco Christiano Mohr**  
Prefeito Municipal

